



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 514/2026

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM

Secretário:

GERALDO FERREIRA ALVES

Email (institucional):

semam@corumbiara.ro.gov.br

Telefone (Institucional):

(69) 3343-2192

2 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **formação de Ata de Registro de Preços (ARP)** para futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção do Viveiro Municipal de Corumbiara/RO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM.

2.1 Descrição e quantidades:

(X) os itens, as descrições e suas quantidades seguem em anexo

[Solicitação de Compra - Aquisição de Material 54 de 23/04/2026 \(ID 460533\).](#)

() os itens, as descrições e suas quantidades seguem abaixo

2.2. Forma da Contratação

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 207/2023 e das demais normas aplicáveis.

2.3. Estimativa de Consumo

A estimativa de consumo considera a necessidade de aquisição dos materiais destinados à manutenção das atividades desenvolvidas no Viveiro Municipal

3 AMPARO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na legislação municipal pertinente, especialmente no Decreto Municipal nº 207/2023, bem como nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observando-se, ainda, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos.

4 JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção das atividades desenvolvidas no Viveiro Municipal de Corumbiara, assegurando condições adequadas para a produção de mudas, conservação da infraestrutura e continuidade das ações ambientais promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os materiais a serem adquiridos destinam-se à manutenção do sistema de irrigação, à utilização em serviços operacionais do viveiro, à execução de melhorias estruturais, bem como ao fornecimento de ferramentas, insumos, substratos, fertilizantes e demais materiais indispensáveis à produção de mudas de espécies nativas e frutíferas.

A aquisição permitirá a continuidade das ações voltadas à recuperação ambiental, reflorestamento, arborização urbana, recuperação de áreas degradadas e atendimento aos programas ambientais desenvolvidos pelo Município, garantindo maior eficiência na execução das atividades institucionais da Secretaria.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos materiais necessários à manutenção das atividades do Viveiro Municipal, garantindo o pleno funcionamento da estrutura física, do sistema de irrigação, da produção de mudas e das demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos pela Administração Pública, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

A entrega deverá ocorrer diretamente nas dependências do Viveiro Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sem qualquer custo adicional referente ao frete, transporte, descarga ou demais despesas acessórias, assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

6 REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e do futuro instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pela perfeita execução do objeto.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

6.1. Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados durante a execução contratual.

6.3. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, atendendo às normas técnicas e à legislação aplicável.

6.4. Fornecer diretamente os materiais, sendo vedada a transferência das obrigações contratuais sem autorização expressa da Administração.

6.5. Executar as entregas conforme as requisições expedidas pela Administração, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização do órgão contratante.

6.6. Realizar as entregas nos prazos, quantidades e locais estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

6.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 6.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos materiais.
- 6.9.** Informar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer os prazos de entrega, apresentando justificativa formal e as medidas adotadas para regularização da situação.
- 6.10.** A vigência da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações observará os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições constantes do Edital.
- 6.11.** Quando exigido no Edital, a contratada deverá apresentar ficha técnica contendo a identificação do produto, fabricante, marca, especificações técnicas e demais informações necessárias à análise da Administração.
- 6.12.** Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Minas Gerais, s/n, Setor Chacareiro, Lote 25, Denominado Viveiro Municipal.
- 6.13.** Verificada a desconformidade dos materiais com as especificações contratadas, a contratada deverá promover sua substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, observando os prazos fixados pela fiscalização do contrato.

7 EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberá a secretário da SEMAM escolher o Servidor, sendo nomeado servidor Danilo Magno Pains Ribeiro.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no Edital e neste Termo de Referência:

- 9.1.** Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 9.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- 9.3.** Assumir integral responsabilidade por acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução do contrato.
- 9.4.** Responder pelos danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 9.5.** Atender prontamente às solicitações e exigências formuladas pela Administração.
- 9.6.** Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa.
- 9.7.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.
- 9.8.** Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização do contrato.

9.9. Permitir o livre acesso da fiscalização aos locais e documentos relacionados ao fornecimento dos materiais.

9.10. Adotar todas as medidas necessárias para assegurar o regular fornecimento dos materiais, inclusive em situações excepcionais que possam comprometer a execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

10.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com este Termo de Referência, o Edital e o futuro instrumento contratual.

10.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e de seus anexos, promovendo o recebimento definitivo quando atendidos todos os requisitos.

10.4. Realizar, sempre que necessário, inspeções, testes, exames de conformidade e demais procedimentos destinados à verificação da qualidade, eficiência e aderência dos materiais às especificações contratadas.

10.5. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, exigindo sua correção ou substituição.

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado.

10.7. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência, após o atesto da regular execução do objeto.

10.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 193/2023 e nas demais normas aplicáveis.

10.9. Comunicar às instituições garantidoras, quando houver garantia contratual, acerca da instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de eventual inadimplemento contratual.

11. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

11.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.2. Os materiais destinados à SEMAM deverão ser entregues no **Viveiro Municipal**, localizado na Rua Minas Gerais, s/nº, Lote 25, Chácara Ouro Verde, Setor Chacareiro, Corumbiara/RO.

11.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar inexecução contratual, facultando à Administração a adoção das medidas administrativas previstas na legislação vigente.

11.4. A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de comunicação, incluindo telefone e endereço eletrônico, para acompanhamento das entregas.

11.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação.

11.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

11.7. Todas as despesas financeiras decorrentes de transações bancárias correrão por conta da contratada.

11.8. Havendo erro na documentação fiscal ou pendência quanto à regularidade da empresa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização.

11.9. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais permanecerão sob responsabilidade exclusiva da contratada.

11.10. No momento da apresentação da Nota Fiscal, a contratada deverá comprovar sua regularidade mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

11.11. Quando a despesa estiver vinculada a recursos provenientes de convênios ou outras fontes específicas de financiamento, o pagamento observará a efetiva disponibilidade financeira correspondente.

12. DAS GARANTIAS

12.1. Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital.

12.2. Constatado qualquer defeito, vício ou desconformidade, a contratada deverá promover a substituição imediata do material, sem qualquer ônus para a Administração.

12.3. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e livres de defeitos de fabricação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante realização de **Pregão Eletrônico**, processado pelo **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição exata dos quantitativos que serão efetivamente demandados ao longo da vigência da Ata, permitindo à Administração contratar conforme sua necessidade, garantindo maior economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

14. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 181.359,01 (cento e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e um centavo), conforme levantamento de preços realizado pela Administração.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e com a Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária não é exigida na fase de formação da Ata de Registro de Preços, sendo obrigatória apenas quando da formalização do contrato ou da emissão do instrumento equivalente.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações constantes deste Termo de Referência e dos estudos técnicos realizados, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando a existência de disponibilidade de mercado, competitividade entre fornecedores, adequação da solução proposta e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, entende-se plenamente viável a realização do procedimento licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção do Viveiro Municipal.

13 CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 16 de julho de 2026

GERALDO FERREIRA ALVES
Nome da autoridade competente

Corumbiara-RO, 16 de julho de 2026.

Pedro Henrique Rodrigues Ladeira
Responsável pela elaboração do TR



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Ferreira Alves, Secretário Municipal de Agricultura**, em 16/07/2026 às 15:02, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **498814** e o código verificador **7DC948DC**.

Referência: [Processo nº 1-514/2026](#).

Docto ID: 498814 v1